



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município	8
Atos do Secretário Municipal de Administração	8
Atos do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.....	9
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos	9
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	10
Atos do Secretário Municipal de Habitação.....	10
Atos da Secretária Municipal de Saúde	11
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	24
Atos do Conselho Municipal de Cultura	24

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	24
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3093, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 265.390,00** (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais) para serem aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº 4.320/64, pela Lei Municipal nº 1782/2024, conforme Processo Administrativo nº 2294-2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. II, §1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme proposição do Anexo I, e Demonstrativo de de Excesso de Arrecadação, no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
	10.301.0018.2.520	4.4.90.52.99.00	601	265.390,00
TOTAL AUTORIZADO				265.390,00

Fonte: 601

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Origem : FNS

Valores em R\$

Rubrica	Descrição	Receita Prevista	Arrecadação JANEIRO-ABRIL		JÁ UTILIZADA	Excesso de Arrecadação
			PREVISTA	REALIZADA		
2.4.1.1.51.1.1.001	Transf. Rec. do Bl. de Estrut. Rede de SPS-Atenção Primária	2,00	2,00	265.392,00	0,00	265.390,00
TOTAL		2,00	2,00	265.392,00	0,00	265.390,00
Fonte: 601						

Responsável pela Elaboração:	Cargo:	SUPERINTENDENTE
VILMA LIMA RODRIGUES	Data:	
Matrícula: Nº 9548/03	Assinatura:	
Gestor:	Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA	Data:	
Matrícula: 14.192/01	Assinatura:	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 3

DECRETO Nº 3094, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.575.234,70** (quinze milhões quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e Processo Administrativo nº. 2559/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3771	47101.12.365.0065.8.013	31.90.11	540	379.000,00	
3772	47101.12.365.0065.8.013	31.90.94	540	1.000,00	
3769	47101.12.365.0065.8.014	31.90.11	540	69.000,00	
3770	47101.12.365.0065.8.014	31.90.94	540	1.000,00	
3767	47101.12.365.0065.8.015	31.90.11	540	6.650.000,00	
3768	47101.12.365.0065.8.015	31.90.94	540	46.191,08	
3765	47101.12.365.0065.8.016	31.90.11	540	800.000,00	
3766	47101.12.365.0065.8.016	31.90.94	540	50.000,00	
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	540		7.996.191,08
3648	47101.12.331.0068.8.002	33.90.46	550	500.000,00	
3651	47101.12.331.0061.8.021	33.90.46	550	2.998.043,62	
3654	47101.12.331.0061.8.022	33.90.46	550	1.000.000,00	
3657	47101.12.331.0065.8.023	33.90.46	550	40.000,00	
3658	47101.12.331.0065.8.023	33.90.49	550	16.000,00	
3660	47101.12.331.0065.8.024	33.90.46	550	20.000,00	
3661	47101.12.331.0065.8.024	33.90.49	550	5.000,00	
3663	47101.12.331.0065.8.025	33.90.46	550	120.000,00	
3664	47101.12.331.0065.8.025	33.90.49	550	180.000,00	
3666	47101.12.331.0065.8.026	33.90.46	550	40.000,00	
3667	47101.12.331.0065.8.026	33.90.49	550	60.000,00	
3404	47101.12.361.0061.1.261	44.90.51	550		2.500.000,00
3405	47101.12.361.0061.1.262	44.90.51	550		700.000,00
3407	47101.12.361.0061.1.263	44.90.51	550		500.000,00
3408	47101.12.365.0065.1.264	44.90.51	550		800.000,00
criar	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	550		479.043,62
1201	24101.28.846.0909.2.15	33.91.97	704	1.600.000,00	
1202	24101.28.846.0909.2.15	33.91.97	705	1.000.000,00	
2505	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	704		1.600.000,00
2933	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	705		1.000.000,00
TOTAL				15.575.234,70	15.575.234,70

Fonte: 540 – Fundeb/ 550 – QSE / 704 – Royalties Federal/ 705 – Royalties Estadual

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1072/GAP/24. Alterar a Portaria 452/GAP/24- Designa a 05ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, com o término do mandato no dia 28/06/2027.

Segmento de Usuários:

1 - ONG. dos Aposentados e Pensionistas de Queimados

Titular: Josué Silva da Costa

Suplente: Regina Lucia Alves Costa Paiva

2 - Instituto Celena Pró-Educar

Titular: Dulcelena dos Santos

Suplente: Maria da Penha Oliveira

3 - Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED

Titular: Marcia Rodrigues Augusto

Suplente: Genilza Trindade Mota

4 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE

Titular: Zuila Maria de Oliveira Firmino

Suplente: Lilian Cantelmo da Silva

5 - Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Silvano Ribeiro Enéas do Nascimento

Suplente: Maria das Graças Ferreira Gomes Santos

6 - Em Vacância

Segmento de Profissionais de Saúde:

Profissional da Rede Pública

1- Titular: Janaina Barão de Souza - **Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/ RJ)**

Suplente: Marcelo Ribeiro de Souza - **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados**

2-Titular: Alessandra Silveira Francisco - **Conselho Regional de Educação Física**

Suplente: Luiz Carlos dos Santos - **Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro**

3- Em Vacância

Segmento de Gestores:

1- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Amanda de Moraes dos Santos

Suplente: Elizeu Veiga de Azevedo

2- Representante da Administração do Município de Queimados

Titular: Anderson Nascimento Nunes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Suplente: Maicy Monteiro Amaral - Secretaria Municipal de Assistência Social

3- Prestador de Serviço de Saúde Privados credenciados ao SUS

Titular: Jessica Santos da Costa- **Centro Médico e Diagnóstico - CMD**

Suplente: Rodrigo Barreto de Souza Cruz- **Centro Médico e Diagnóstico - CMD**

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias das portarias anteriores.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1073/GAP/24. CONVOCA a tomar posse no dia 17/05/2024 às 15:00h, no Teatro Metodista situado à rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, s/nº, Vila Nascente - Queimados, os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 0704/2020/03):

CARGO	Classificação	NOME
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	26	CAROLINE CARDOSO FERREIRA LEITAO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 5

ORIENTADOR PEDAGÓGICO	27	VITOR DA COSTA OLIVEIRA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	28	ADRIANA TOLEDO COELHO CAVALCANTE
ORIENTADOR EDUCACIONAL	33	ANE CAROLINE FERREIRA DE LIMA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	34	JANINE ODILON DE MACEDO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	35	ALINE RIBEIRO DE SOUSA BAPTISTA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	37	ISABELLA DE MELLO LEITE
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	29	IGOR SANTOS DE CARVALHO
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	30	JOAO PAULO OLIVEIRA DA PAZ
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	20	RAFAEL LUIZ LEITE LESSA CHAVES
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	22	RICHARD ALMIR DE MELO FARIA
PROFESSOR I - HISTÓRIA	22	VALDENICIO DE MEDEIROS ALENCAR
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	34	JULIANE RAMALHO BARBOSA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS/PCD	16	AMANDA FARIA DA SILVA GUEDES
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	283	RAPHAELA NOGUEIRA MACHADO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	284	VALERIA SILVA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	285	FLAVIANE BARBOSA DOS SANTOS GONZAGA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	289	MARLUCE CARDOSO DE JESUS SILVA
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	290	EMANUELE CRISTINA MARTINS DE BRITO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	296	BIANCA GABRIELA DA SILVA SALES
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	298	THAYNAR CHRISTIAN PINHEIRO COELHO PEIXOTO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	299	SOYANE DA SILVA SANTOS
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	300	SANDRA COSTA NOGUEIRA MACHADO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	302	RAIANE SILVA NASCIMENTO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	303	SILVANA PESSOA DOS ANJOS LOURENCO
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	304	BRUNA VIEIRA COELHO

PORTARIA Nº 1074/GAP/24. CONVOCA a tomar posse no dia 17/05/2024 às 15:00h, no Teatro Metodista situado à rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, s/nº, Vila Nascente - Queimados, o candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargo efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 0704/2020/03 - Processo nº 4450/2023/03):

CARGO	Classificação	NOME
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	221	CAROLINNE DO NASCIMENTO VIANNA MATOS

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1075/GAP/24. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 1084/GAP/23, publicada no DOQ nº 148/23 em 09/08/2023, que **DESIGNOU** a servidora **ANA PAULA RAMOS DA SILVA**, Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, para responder pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - SEMDHPROC, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1076/GAP/24. EXONERAR o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 13968/02, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1077/GAP/24. EXONERAR o servidor **FABIANO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 14297/01, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1078/GAP/24. EXONERAR o servidor **ANDRE LUIZ DAVID DA SILVA**, matrícula nº 13704/02, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1079/GAP/24. EXONERAR a servidora **STHEFANNY PORFIRIO DA SILVA BASTOS**, matrícula nº 16136/01, do cargo em comissão de Diretor de Segurança Alimentar, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 09/05/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 6

PORTARIA Nº 1080/GAP/24. EXONERAR a servidora **ANA KELI LOURENÇO DA ROCHA**, do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Especial, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1081/GAP/24. EXONERAR o servidor **RAPHAEL PEDRO PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor de Rotinas Operacionais, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1082/GAP/24. EXONERAR a servidora **GABRIEL FREITAS BARBOSA**, do cargo em comissão de Coordenador de CRAS, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1083/GAP/24. EXONERAR o servidor **CARLOS BRAZ SECUNDINO**, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1084/GAP/24. EXONERAR o servidor **ROGERIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 14466/01, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1085/GAP/24. EXONERAR a servidora **RENATA FORTES CAZÉ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 15274/01, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Assistência Social, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1086/GAP/24. EXONERAR a servidora **ARIANNE DA SILVA DO CANTO**, matrícula nº 16073/01, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1087/GAP/24. EXONERAR o servidor **NEEMIAS MATIAS DE SOUZA** matrícula nº 16129/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1088/GAP/24. EXONERAR a servidora **ANA CLAUDIA FERREIRA ROSA**, matrícula nº 14583/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1089/GAP/24. EXONERAR o servidor **RONALDO GOMES MOREIRA**, matrícula nº 14311/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1090/GAP/24. EXONERAR o servidor **MAICY MONTEIRO DO AMARAL**, matrícula nº 15667/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1091/GAP/24. EXONERAR a servidora **MARCELLY MEIRELLES LINS**, matrícula nº 15105/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1092/GAP/24. EXONERAR o servidor **ALAN COELHO VIOT**, matrícula nº 12583/04, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1093/GAP/24. EXONERAR o servidor **FERNANDO DUTRA VIANA**, matrícula nº 14389/01, do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1094/GAP/24. EXONERAR o servidor **HARRISON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14237/01, do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1095/GAP/24. EXONERAR o servidor **PAULO EDUARDO GUERRA XAVIER**, matrícula nº 14862/01, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Transporte, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1096/GAP/24. EXONERAR a servidora **MONICA DE JESUS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 12518/01, do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Básica, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1097/GAP/24. EXONERAR o servidor **LEANDRO DE SOUZA SOBRAL**, matrícula nº 14379/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1098/GAP/24. EXONERAR o servidor **MARCELO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 7106/41, do cargo em comissão de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1099/GAP/24. NOMEAR **ANTONIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 10/05/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 7

PORTARIA Nº 1100/GAP/24. NOMEAR GISELMA DE SOUZA ALMEIDA MATOS, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Assistência Social, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1101/GAP/24. NOMEAR NEEMIAS MATIAS DE SOUZA, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1102/GAP/24. NOMEAR ANA CLAUDIA FERREIRA ROSA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1103/GAP/24. NOMEAR AMANDA LUIZA PEREIRA, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1104/GAP/24. NOMEAR MAICY MONTEIRO AMARAL, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1105/GAP/24. NOMEAR ISABEL ALMEIDA FACURI DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1106/GAP/24. NOMEAR ARIANNE DA SILVA DO CANTO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1107/GAP/24. NOMEAR CINTIA SILVA DE ASSIS SOUZA, no cargo em comissão de Coordenador de Manutenção, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1108/GAP/24. NOMEAR ALAN COELHO VIOT, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1109/GAP/24. NOMEAR HARRISON PEREIRA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1110/GAP/24. NOMEAR MARCELO SANTOS DE MATOS, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1111/GAP/24. NOMEAR THAYANE FONSECA VIEIRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1112/GAP/24. NOMEAR FERNANDO DUTRA VIANA, no cargo em comissão de Diretor de Gestão do SUAS, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1113/GAP/24. NOMEAR DIEGO DE OLIVEIRA DE PAULA, no cargo em comissão de Assessor de Rotinas Operacionais, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1114/GAP/24. NOMEAR MARCELLY MEIRELLES LINS, no cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Básica, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1115/GAP/24. NOMEAR VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1116/GAP/24. NOMEAR RENATA MOREIRA DA SILVA, no cargo em comissão de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1117/GAP/24. NOMEAR LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1118/GAP/24. NOMEAR FABIANO CARVALHO DE SOUZA, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1119/GAP/24. NOMEAR ANDRE LUIZ DAVID DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1120/GAP/24. NOMEAR THIAGO LUÍS FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Diretor de Segurança Alimentar, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 10/05/2024.

PORTARIA Nº 1121/GAP/24. NOMEAR GABRIEL FREITAS BARBOSA, no cargo de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 10/05/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 8

PORTARIA Nº 1122/GAP/24. NOMEAR RENATA FORTES CAZÉ DE OLIVEIRA SILVA, no cargo em comissão de Coordenador de CRAS, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1123/GAP/24. NOMEAR JOSIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR, no cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Especial, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 09/05/2024.

PORTARIA Nº 1124/GAP/24. NOMEAR MARCELO DE SOUZA PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 10/05/2024.

Publicado no DOQ 085/24 de 08/05/2024.

Onde se lê.: PORTARIA Nº 1067/GAP/24. EXONERAR a servidora **ELAINE HONORATO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Residência Terapêutica Masculina, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 08/05/2024.

Leia-se.: PORTARIA Nº 1067/GAP/24. EXONERAR a servidora **ELAINE HONORATO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Residência Terapêutica Masculina, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 08/05/2024.

*** Republicado por haver incorreções.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – ABRIL 2024

Instrumento nº 015/24: 6º Termo Aditivo, celebrado em 12/04/2024, ao instrumento nº 029/20 celebrado em 14/02/2020. Arquivado às fls. 171 a 174, no livro nº 01/24. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 11.505.067/0001-02. PP 18.19. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da prestação de serviço de locação de equipamentos, operados por funcionários da contratada, para execução dos serviços descritos e especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial no. 18/2019 e Ata de Registro de Preços no 01/2020 e quantidades indicadas nas planilhas apresentadas no documento de controle no 0003858 (fls. 01), nos autos do processo administrativo no PMQ/PROCESSO/192/2024-E. Prazo: 10 MESES. Valor: R\$ 1.846.080,20. Dotação orçamentária: 35101.04.452.0004.1247. Fonte: 704 - Recurso transferidos pelo estado - Royalties. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 247/2024, no valor de R\$ 140.563,15. Processo administrativo nº PMQ/PROCESSO/192/2024-E.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 468/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **LISSARA DA FONSECA OLIVEIRA**, matrícula nº 15424/01 – Assessor de Recepção – SEMTI, na forma do Art. 220, da Lei 1.060/2011 (**Processo nº 730/2024**).

PORTARIA N.º 469/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para o servidor **VIVIANE CASSIANO DA COSTA SOUZA**, matrícula nº 15760/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, desde a data de preenchimento dos requisitos concessivos, a saber, 22/02/2024 (**Processo nº 682/2024**).

PORTARIA N.º 470/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para o servidor **CLAUDINE GOMES BARBOSA BORGES**, matrícula nº 15941/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, desde a data de preenchimento dos requisitos concessivos, a saber, 07/02/2024 (**Processo nº 453/2024**).

PORTARIA N.º 471/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido inicial para a concessão do **Adicional de Nível Superior**, da servidora **MONIQUE SANTANA DE FARIA ANTUNES**, matrícula 15652/01, Professor II - **SEMED**, ante a ausência de regulamentação exigida pela Lei 1.060/2011 (**Processo n.º 384/2024**).

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 9

Atos do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 01/SEMUTER/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Estabelece a composição dos membros da Comissão de Administração Inventariante de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Municipal, designando os elementos componentes da mesma no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMUTER.

O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica estabelecida a composição dos membros da Comissão de Administração Inventariante de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Municipal – CAIFMPM – no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda perante a Prefeitura Municipal de Queimados, onde os componentes designados e nomeados por este Ato serão responsáveis pela elaboração dos estudos sobre o inventário dos patrimônios municipais, fiscalizando-os e mantendo-os para o Município de Queimados.

Artigo 2º - Ficam autorizados os membros nomeados desta Comissão a utilizar a base de dados patrimoniais já existentes no Município para o enriquecimento do referido estudo.

Artigo 3º – Ficam designadas como componentes titulares desta Comissão as seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Queimados: Jéssica Paixão Pereira, Assessor Técnico, 16.123-01 e Luciana dos Santos Oliveira, Assessor Administrativo, Matrícula nº 16.112/01.

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 02/SEMUTER/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Estabelece a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMUTER.

O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento passa a ser constituída, a partir desta data, pelos servidores Jéssica Paixão Pereira, Assessor Técnico, 16.123-01; Luciana dos Santos Oliveira, Assessor Administrativo, Matrícula nº 16.112/01 e Tânia Gregório da Silva, Chefe da Divisão da Geração de Emprego, Matrícula nº 15.569/01.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2023

Instrumento nº: 003/2023 SEMCONSESP, 7º Termo Aditivo, celebrado em 09/11/2023. Arquivado às fls. 09. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e FORÇA AMBIENTAL LTDA. Objeto: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato firmado entre o Município e a empresa Força Ambiental Ltda., que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de limpeza dos logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, até sua destinação final, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública nº 03/17, inclusive o Termo de Referência. Valor: R\$ 12.467.052,63. Dotação orçamentária: 35101.15.452.0022.2081. Fonte: 1500– Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos de Livre Aplicação. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 1080/2023, no valor de R\$ 400.000,00. Processo administrativo nº 5027.2023.19.(Expediente do dia 09/11/2023)

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2024

Instrumento nº: 001/2024 SEMCONSESP, 8º Termo Aditivo, celebrado em 09/05/2024. Arquivado às fls. 01 a 03. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e FORÇA AMBIENTAL LTDA. Objeto: OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato firmado entre o Município e a empresa Força Ambiental Ltda., que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de limpeza dos logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, até sua destinação final, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública nº 03/17, inclusive o Termo de Referência. Valor: R\$ 12.467.052,63. Dotação orçamentária: 35101.15.452.0022.2081. Fonte: 753– Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 298/2024, no valor de R\$ 1.000.000,00. Processo administrativo nº 429.2024.22-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 10

PROCESSO/PMQ/240/2024-E. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, doc. 0031627 e manifestação da Controladoria Geral do Município, docs. 0030401 e 0031344: - HOMOLOGO a despesa no valor total de R\$ 2.416.750,56 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para a prorrogação do contrato firmado entre o Município e a empresa ENCORPE CONSTRUÇÕES LTDA., referente a locação de equipamentos, operados por funcionários da contratada, para execução dos serviços descritos e especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº 10/2022; - **AUTORIZO** a emissão de NAD e Nota de Empenho.

PROCESSO/PMQ/244/2024-E. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, doc. 0032653 e 0032659, e manifestação da Controladoria Geral do Município, docs. 0031196 e 0031235: - HOMOLOGO a despesa no valor total de R\$ 902.344,80 (novecentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para a prorrogação do contrato firmado entre o Município e a empresa ALAG COMERCIAL – RJ E SERVIÇOS EIRELI., referente a locação de equipamentos, operados por funcionários da contratada, para execução dos serviços descritos e especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº 10/2022;

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula nº 14195/01

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto 2.855, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 020/24 - Tornar pública a prorrogação dos contratos dos profissionais contratados para Prestação de Serviços por prazo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
Tatiana Teixeira da Silva	Auxiliar administrativo	CRAS Novo Eldorado	40 horas	03/05/2024 a 26/12/2024
Selma Cristina Raymundo Pontes	Auxiliar administrativo	Bolsa Família	40 horas	05/05/2024 a 26/12/2024

EDUARDO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto 2.855, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 021/24 - CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAS nº 013/22, que designou o servidor BRUNO DOMINGOS DA SILVA - Mat. 14241/01 - Diretor de Gestão do SUAS, como Responsável Técnico do Programa Cartão Recomeçar no âmbito do município.

PORTARIA SEMAS Nº 022/24 - DESIGNAR o servidor JACKSON DOS REIS PEREIRA - Mat. 12276/01, como Responsável Técnico do Programa Cartão Recomeçar no âmbito do município.

EDUARDO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Atos do Secretário Municipal de Habitação

Processo nº 899/2024-E. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, em fls. de controle nº 0019327, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de 02 (dois) beneficiários e de inclusão de 05 (cinco) beneficiários de auxílio moradia, no valor mensal individual de R\$500,00 (quinhentos reais), por 06 (seis) meses, pagos as famílias que viviam as margens do Rio Abel e do Rio Camorim, cadastradas no Programa Auxílio Aluguel – PBA, nos termos da Lei Municipal 1191/14, Decreto 1727/14 e Art. 6º da CRFB/88.

Tal prorrogação à:

Carlos Alberto Barbosa da Silva – 011.***.***-01
Césario de Souza Cardoso - 430.***.***-20

Tal inclusão à:

Eloisa Avelino Coutinho - 099.***.***-90
Gabrielle dos Santos Silva - 177.***.***-36
Ingrid Camila Vianna da Silva - 150.***.***-47
Karolayne Cordeiro Teixeira - 182.***.***-55
Josué França Barbosa - 147.***.***-46

***(PUBLICADO NO DOQ Nº 085/24, DE 08/05/2024, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 11

Processo nº 672/2024-E. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, em fls. de controle nº 0019403, **DEFIRO** o pedido de inclusão de 07 (sete) benefícios de auxílio moradia, no valor mensal individual de R\$500,00 (quinhentos reais), por 06 (seis) meses, pagos as famílias que viviam em áreas de riscos as margens do Rio, cadastradas no Programa Auxílio Aluguel – PBA, nos termos da Lei Municipal 1191/14, Decreto 1727/14 e Art. 6º da CRFB/88. Tal inclusão de: Amélia Mariano - 118.***-67, Janaína Fernandes Felipe 150.***-03, Joelma Nascimento de Oliveira 119.***-60, Joyce Conceição Pereira 188.***-79, Juliana Sequeira Nogueira de Figueiredo 140.***-23, Leiza dos Santos Francis 027.***-77, Márcia Fernandes 101.***-38.

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
Secretário Municipal de Habitação
Matrícula 10703/03

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 20 / SEMUS/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.1224.2022, que dispõem sobre o registro de preços para aquisição de Reagentes e Insumos diversos, com a disponibilização de Equipamentos em regime de LOCAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Queimados, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 05/2023. (D.O.Q. Nº 215 de 22 de Novembro de 2023. Publicação deveria ter sido realizada em 22 de Fevereiro de 2024,

Publique-se para regularização.

MARIA BETÂNIA PESSOA DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
(Processo Administrativo nº 13.1224.2022)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no DOQ nº 213 de 17/11/2023, processo administrativo n.º 13.1224.2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição reagentes e insumos diversos, com a disponibilização de equipamentos em regime de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TEST LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Razão social: TEST LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cnpj: 35.067.751/0001-00

Endereço: Rua Coronel Rodrigo de Carvalho, nº 200 – Lote 23 – Qd 07 – Mutuá – São Gonçalo / RJ – CEP: 24.460-440

Telefone: (21) 3857-1856

Representante legal: Alex Ribeiro de Lima

LOTE I - BIOQUÍMICA / ÍONS SELETIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	6000	Testes	WIENER	1,58	R\$ 9.480,00
2	ALBUMINA	3000	Testes	WIENER	1,55	R\$ 4.650,00
3	AST	4200	Testes	WIENER	1,92	R\$ 8.064,00
4	ALT	4200	Testes	WIENER	1,92	R\$ 8.064,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 12

5	AMILASE	1800	Testes	WIENER	2,08	R\$	3.744,00
6	BILIRRUBINA DIRETA	3000	Testes	WIENER	1,83	R\$	5.490,00
7	BILIRRUBINA TOTAL	3000	Testes	WIENER	1,82	R\$	5.460,00
8	CALCIO METODOLOGIA ARSENAZO	3000	Testes	WIENER	2,06	R\$	6.180,00
9	CALIBRADOR DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 8x2 ML	8	Kits	WIENER	408,36	R\$	3.266,88
10	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 1x 5 ML	15	Kits	WIENER	158,87	R\$	2.383,05
11	CALIBRADOR DE PROTEINAS	15	Kits	WIENER	361,53	R\$	5.422,95
12	CALIBRADOR PARA HbA1c 1x2 ML	8	Kits	WIENER	718,51	R\$	5.748,08
13	CK NAC	1200	Testes	WIENER	3,36	R\$	4.032,00
14	CONTROLE PARA HbA1c 1X1 ML (nível 1) e 1x1 ML (nível 2)	15	Kits	WIENER	457,89	R\$	6.868,35
15	CONTROLE DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 1X1 ML	15	Kits	WIENER	390,80	R\$	5.862,00
16	COLESTEROL TOTAL	7200	Testes	WIENER	1,70	R\$	12.240,00
17	COLESTEROL LDL	7200	Testes	WIENER	3,86	R\$	27.792,00
18	COLESTEROL HDL DIRETO	7200	Testes	WIENER	3,23	R\$	23.256,00
19	CREATININA ENZIMÁTICA	7200	Testes	WIENER	1,74	R\$	12.528,00
20	DÍMERO - D	320	Testes	WIENER	33,31	R\$	10.659,20
21	FERRO	1800	Testes	WIENER	3,28	R\$	5.904,00
22	FOSFATASE ALCALINA	3000	Testes	WIENER	2,11	R\$	6.330,00
23	FOSFORO UV	1200	Testes	WIENER	1,94	R\$	2.328,00
24	GAMA GT	3000	Testes	WIENER	2,36	R\$	7.080,00
25	GLICOSE	8400	Testes	WIENER	0,69	R\$	5.796,00
26	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	5400	Testes	WIENER	7,69	R\$	41.526,00
27	LDH	1800	Testes	WIENER	4,12	R\$	7.416,00
28	LIPASE	1800	Testes	WIENER	2,19	R\$	3.942,00
29	MAGNESIO METODOLOGIA CPZ	1800	Testes	WIENER	1,17	R\$	2.106,00
30	PCR PARA AUTOMAÇÃO	1800	Testes	WIENER	3,2	R\$	5.760,00
31	PROTEINAS TOTAIS	3000	Testes	WIENER	1,04	R\$	3.120,00
32	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 1X20 ML	15	Frascos	WIENER	249,67	R\$	3.745,05
33	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 3X125 ML	44	Frascos	WIENER	539,19	R\$	23.724,36
34	SOLUÇÃO LISANTE PARA H6A1C	28	Frascos	WIENER	310,26	R\$	8.687,28
35	SORO CONTROLE NORMAL 1x5 ML	28	Kits	WIENER	307,94	R\$	8.622,32
36	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 1X5 ML	28	Kits	WIENER	307,94	R\$	8.622,32
37	TRIGLICERIDEOS	7200	Testes	WIENER	3,42	R\$	24.624,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 13

38	TRANSFERRINA	500	Testes	WIENER	3,85	R\$	1.925,00
39	UREIA UV	7200	Testes	WIENER	1,97	R\$	14.184,00
40	SÓDIO	6000	Testes	ERBA	1,58	R\$	9.480,00
41	POTÁSSIO	6000	Testes	ERBA	1,87	R\$	11.220,00
42	COLORO	2000	Testes	ERBA	1,22	R\$	2.440,00
43	BOBINA PARA ÍON SELETIVO	160	Unidades	PIGATTO	7,16	R\$	1.145,60
44	COPO DE AMOSTRA PARA BIOQUÍMICA 1,5 ML	7000	Unidades	WIENER	1,26	R\$	8.820,00
45	CONTROLE NORMAL PARA ÍON SELETIVO	15	Kits	ERBA	875,89	R\$	13.138,35
46	CONTROLE PATOLÓGICO PARA ÍON SELETIVO	15	Kits	ERBA	875,89	R\$	13.138,35
47	TUBO GEL A VÁCUO TAMPA AMARELA 5,0 ML	18000	Unidades	BIOCON	1,23	R\$	22.140,00
48	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 25X7	15000	Unidades	LABOR IMP	0,66	R\$	9.900,00
49	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 25X8	2500	Unidades	LABOR IMP	0,67	R\$	1.675,00
SERVIÇO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
50	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12	Meses	WIENER	4695,83	R\$	56.349,96
51	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ÍONS SELETIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12	Meses	WIENER	1476,67	R\$	17.720,04
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	523.800,14	
LOTE III - DIVERSOS/TESTES RÁPIDOS							
70	DESCARTADOR DE AGULHAS A VÁCUO PLÁSTICO COM SISTEMA DE DESCONEXÃO DE AGULHA 3 LT	30	Caixas	CRALPLAST	R\$ 19,35	R\$	580,50
71	COLETOR DE FEZES 50 ML PCT C/ 1000	5	Pacotes	CRALPLAST	R\$ 521,84	R\$	2.609,20
72	COLETOR DE URINA 50ML PCT C/ 1000	5	Pacotes	CRALPLAST	R\$ 438,87	R\$	2.194,35
73	CORANTE RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA 3X500 ML	12	Caixas	RENYLAB	R\$ 54,00	R\$	648,00
74	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA, CAIXA C/ 50 UNID	300	Caixas	FIRSTLAB	R\$ 11,83	R\$	3.549,00
75	LAMÍNULA 24X24 C/100	300	Caixas	FIRSTLAB	R\$ 5,90	R\$	1.770,00
76	LUGOL 500ML	6	Frascos	RENYLAB	R\$ 49,79	R\$	298,74
77	SWAB ESTÉRIL (PLÁSTICO) COM MEIO AMIES C/ 101	20	Caixas	CRALPLAST	R\$ 161,96	R\$	3.239,20
78	TIRAS DE URINA COM 150	50	Frascos	BIOCON	R\$ 55,20	R\$	2.760,00
79	VDRL C/ 250 TESTES	20	Kits	WIENER	R\$ 39,00	R\$	780,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 14

80	TESTE RÁPIDO PARA BHC C/ 100 TESTES	10	Kits	BIOCON	R\$ 109,97	R\$ 1.099,70
81	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM C/ 30 TESTES	5	Kits	ONSITE	R\$ 497,11	R\$ 2.485,55
82	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1 C/ 30 TESTES	5	Kits	BIOCON	R\$ 268,73	R\$ 1.343,65
83	SANGUE OCULTO NAS FEZES S/DIETA C/ 26	15	Kits	BIOCON	R\$ 129,50	R\$ 1.942,50
84	CORANTE ZIEHL NEELSEN	15	Kits	RENYLAB	R\$ 114,16	R\$ 1.712,40
85	LUGOL FORTE C/500 ML	2	Frascos	RENYLAB	R\$ 107,71	R\$ 215,42
86	TUBO EPPENDORF 0,5 ML C/ 1000	10	Pacotes	GLOBAL TRADE	R\$ 35,21	R\$ 352,10
87	TUBO EPPENDORF 1,5 ML C/ 1000	10	Pacotes	GLOBAL TRADE	R\$ 61,84	R\$ 618,40
88	PONTEIRA UNIVERSAL 5 A 200 MICROLITROS C/ 1000	20	Pacotes	GLOBAL TRADE	R\$ 14,47	R\$ 289,40
89	REFIL PARA COLUMA DEIONIZADORA MOD 1800	6	Unidades	PERMUTION	R\$ 967,83	R\$ 5.806,98
90	CARTUCHO PRÉ FILTRO PARA ELIMINAÇÃO POR MATERIAIS EM SUSPENSÃO (FIOS, FERRUGENS, BARRO)	4	Unidades	PERMUTION	R\$ 157,23	R\$ 628,92
91	ELEMENTO FILTRANTE COM 3 ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO 5 MICRAS + ATIVADO COM PRATA - 5 MICRAS CARVÃO	4	Unidades	PERMUTION	R\$ 316,50	R\$ 1.266,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 36.190,01

Fornecedor: ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDADA

Razão social: ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

Cnpj: 02.314.108/0001-84

Endereço: Rua Joaquim Salvador, nº 138, Bairro Mutuá, São Gonçalo-RJ CEP 24-460-570

Telefone: (21) 2713-4049

Representante legal: Wellington Gonçalves Cruzeiro

LOTE II - HEMATOLOGIA/COAGULAÇÃO						
52	HEMOGRAMA COMPLETO	8000	Testes	NIHON KOHDEN	R\$ 7,68	R\$ 61.440,00
53	CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE CINCO PARTES 3X2,5 ML NÍVEIS; BAIXO, NORMAL e ALTO).	12	Kits	NIHON KOHDEN	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
54	CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE TRÊS PARTES 3X2,5 ML NÍVEIS; BAIXO, NORMAL e ALTO).	12	Kits	NIHON KOHDEN	R\$ 1.596,61	R\$ 19.159,32
55	SORO ANTI A	15	Frascos	IMUNOSCAN	R\$ 24,00	R\$ 360,00
56	SORO ANTI B	15	Frascos	IMUNOSCAN	R\$ 24,00	R\$ 360,00
57	SORO ANTI D	15	Frascos	IMUNOSCAN	R\$ 36,00	R\$ 540,00
58	TUBOS EDTA A VÁCUO (TAMPA ROXA) 4,0 ML	12000	Unidades	BD	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 15

59	TUBOS EDTA A VÁCUO (TAMPA ROXA) 2,0 ML	2000	Unidades	BD	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
60	CEFALINA ATIVADA PARA AUTOMAÇÃO	2500	Testes	WAMA	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
61	TROMBOPLASTINA CÁLCICA PARA AUTOMAÇÃO	2500	Testes	WAMA	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
62	CONTROLE NORMAL PARA COAGULAÇÃO	12	Kits	WAMA	R\$ 104,86	R\$ 1.258,32
63	CONTROLE PATOLÓGICO PARA COAGULAÇÃO	12	Kits	WAMA	R\$ 111,01	R\$ 1.332,12
64	CUBETAS PARA COAGULAÇÃO C/160	50	Caixas	WAMA	R\$ 236,56	R\$ 11.828,00
65	MICRO ESFERA PARA COAGULAÇÃO C/200	50	Caixas	WAMA	R\$ 195,49	R\$ 9.774,50
66	TUBOS CITRATO 1.8ML PARA COLETA A VÁCUO	1000	Unidades	BD	R\$ 0,76	R\$ 760,00
67	TUBO DE CITRATO 4 ML PARA COLETA A VÁCUO	4000	Unidades	BD	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
SERVIÇO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
68	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12	Meses	NIHON KOHDEN	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00
69	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12	Meses	WAMA	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 262.052,26

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 16

Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.

b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem **5.1.2.** deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2.** deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem **5.1.2.** deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 17

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 18

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 19

Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisa I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues provisoriamente em até 7 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e definitivamente em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

11.1.2. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes) em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.1.3. A entrega parcial dos objetos, só poderão ser realizadas com a autorização da SEMUS.

11.1.4. A instalação dos equipamentos locados deverá ser realizada em até 5 dias após assinatura do contrato e ordem de fornecimento.

11.1.5. A instalação deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Queimados

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os insumos do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 80% do seu período total de validade; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s);
- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- g) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- h) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- i) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- j) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.
- k) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 20

imediatamente, substituído.

11.2.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE em até 7 dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) DEFINITIVAMENTE em até 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

11.2.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este instrumento convocatório de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.2.5. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.2.6. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.2.7. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 12.1.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- 12.1.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;
- 12.1.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 12.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- 12.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- 12.1.7. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- 12.1.8. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- 12.1.9. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- 12.1.10. Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- 12.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.
- 12.1.12. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.
- 12.1.13. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- 12.2.2. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 21

- 12.2.3. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- 12.2.4. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 12.2.5. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 12.2.6. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.
- 12.2.7. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 12.2.8. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- 12.2.9. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.
- 12.2.10. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
- 12.2.11. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:
- 13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;
- 13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;
- 13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.
- 13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
- 13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 22

habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO

13.25.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

1. Federal:

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

2. Estadual:

- i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

3. Municipal:

- k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 23

Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;

m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

4.

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TEST LAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
35.067.751/0001-00

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA
02.314.108/0001-84

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 24

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

Portaria nº 051/SEMUR/2024 – Tornar sem efeito Certidão Edificação

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 051/SEMUR/2024 – Tornar sem efeito a portaria nº 122/SEMUR/2023, publicado no D.O.Q Nº.019 – Terça-Feira, 10 de outubro de 2023 - ano 03 – Página 7, que torna público a Certidão de Edificação nº 164/2023 destinada a MARIA TEREZA CALABRETTA FERREIRA DA SILVA do imóvel com dois pavimentos de uso residencial com 288,83m² de área total construída, tomará o Nº77, situado na Rua Paulo Moura, lote 16 da quadra 01, Bairro Ponte Preta, no Município de Queimados/RJ. – RJ, emitido em 9 de outubro de 2023 através do processo de nº 3787/2013/10, em nome do REQUERENTE.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat.: 14345/01 – PMQ

Atos do Conselho Municipal de Cultura

ATO Nº 006/CMCQ/2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Queimados, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA todos os membros do Conselho Municipal de Cultura para a Reunião Ordinária do CMCQ a realizar-se no dia 14 de maio de 2024, às 15:00, presencialmente nas dependências do Cineteatro Delcy de Souza, no endereço: Rua Macaé 430, São Roque - Queimados/RJ. Com as seguintes pautas:

1. Verificação de quórum e Aprovação da Pauta;
2. Política Nacional Aldir Blanc;
3. Lei Paulo Gustavo;
4. Informes e Assuntos Gerais,

MÁRCIA RODRIGUES AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Atos do Poder Legislativo

ATO nº061/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024:

PROJETO DE LEI Nº112/2024 – MSG. Nº015/2024

Autor: PODER EXECUTIVO

Assunto: “Cria o conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC, o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania do Município de Queimados - CMDHPROC, que atuará em cumprimento ao disposto no artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Queimados.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo e como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação de Políticas Municipais que promovam a igualdade de direitos, abrangendo assim as minorias.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da cidadania, compete:

- I - Definir as prioridades nas políticas de direitos humanos;
- II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- III - elaborar e aprovar a Política Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- V - estabelecer critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI - assessorar a Câmara Municipal e o Executivo na elaboração de leis no âmbito dos Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- VII - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 25

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de inclusão prestados à população pelos órgãos, entidades públicas, filantrópicas e privadas no âmbito municipal;

IX - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de inclusão públicos, filantrópicas e privados no âmbito municipal;

X - aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o Poder Público e as entidades privadas que prestam serviços de inclusão social no âmbito municipal;

XI - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XII - expedir após aprovação pelo plenário, os certificados de regularidade de funcionamento, para as entidades de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania municipal, que deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Direitos Humanos;

XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XIV - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;

XV - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou, extraordinariamente, por maioria simples de seus membros, a Conferência Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, que terá atribuição de avaliar a situação dos programas de inclusão e promoção da Cidadania, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XVII - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CMDHPROC terá a composição de 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) do Governo Municipal e 09 (nove) da sociedade civil, tendo algumas categorias de representantes da sociedade civil excluídos da composição de seus membros, que será formada por representantes dos incisos II, III, IV, divididos de forma paritária:

I- Representantes do Governo Municipal:

a) representante(s) da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania ou órgãos equivalentes;

b) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

c) representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) representante(s) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

f) representante(s) da Procuradoria Geral do Município;

g) representante(s) do Gabinete do Prefeito.

II - Representante(s) dos prestadores de serviço da área:

a) representante(s) de entidades voltadas para as causas de minorias;

b) representante(s) de escolas inclusivas;

c) representante(s) de casas de passagem;

d) representante(s) de instituições de atendimentos de minorias.

III - Representante(s) dos profissionais da área:

a) representante(s) dos assistentes sociais;

b) representante(s) dos sociólogos;

c) representante(s) dos psicólogos;

d) representante (s) dos advogados.

IV - Representante(s) dos usuários:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 26

- a) representante(s) das entidades ou associações comunitárias;
- b) representante(s) dos sindicatos e entidades patronais da área de assistência social;
- c) representante(s) dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
- d) representante(s) das associações de portadores de deficiência;
- e) representante(s) de associações de mulheres;
- f) representante(s) de associações de questões raciais;
- g) representante (s) de comunidades religiosas;
- h) representante (s) da comunidade LGBTQIA+.

§ 1º - Cada titular do CMDHPROC terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMDHPROC de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento

§ 3º - A sociedade civil terá o prazo de 30 dias a partir da promulgação da lei para escolher seus representantes em fórum próprios.

§ 4º - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMDHPROC.

Art. 5º - Os membros efetivos e suplentes do CMDHPROC serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha pelo Prefeito.

Art. 6º - A atividade dos membros do CMDHPROC reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II - os conselheiros serão excluídos do CMDHPROC e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
- III - os membros do CMDHPROC poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
- IV - cada membro do CMDHPROC terá direito a um único voto na sessão plenária;
- V - as decisões do CMDHPROC serão consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O CMDHPROC terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - Plenário como órgão de deliberação máxima;
- II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMDHPROC.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMDHPROC poderá recorrer a pessoas ou entidades, mediante os seguintes critérios:

- I - Consideram-se colaboradoras do CMDHPROC, as instituições formadoras de recursos humanos para inclusão de minorias e as entidades representativas de profissionais e usuários desses serviços sem embargo de sua condição de membro;
- II - poderão ser convidadas as pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMDHPROC em assuntos específicos;
- III - poderão ser criadas comissões permanentes e/ou temporárias, sempre compostas por pelo menos 03 (três) membros titulares do Conselho e de outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10 - Todas as sessões do CMDHPROC serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único - As Resoluções do CMDHPROC, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 087 – Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 27

Art. 11 - O CMDHPROC elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei, e será publicada na Imprensa Oficial.

Art. 12 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEIº 312/2024

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA e Ver. ANA LUZ

Assunto: “Assegura ao indivíduo com fibromialgia os Direitos e benefícios previstos na legislação do Município de Queimados para a pessoa com deficiência”.

Art. 1º - O indivíduo com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, equipara-se e fará jus aos direitos e benefícios para a pessoa com deficiência no Município de Queimados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEIº 313/2024

Autor: Ver. JOÃO PEDRO LEMOS

Assunto: “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados, a festa junina Arraiá do Jucagado”.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados, a Festa Junina “Arraiá do Jucagado”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº317/2024

Autor: Ver. WILSINHO TRÊS FONTES

Assunto: “Dá denominação de ‘Praça Irmã Maria Soares da Silva e Silva’ à Praça Pública situada na Estrada Ilda Pinheiro, S/N, no Bairro Três Fontes e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica denominada “IRMÃ MARIA SOARES DA SILVA E SILVA” a praça pública situada na Estrada Ilda Pinheiro, s/n, no Bairro Três Fontes, Queimados/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2024

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilustríssimo Senhor José Carlos Costa”.

REQUERIMENTO Nº 529/2024

Autora: Ver. Ana Luz

Assunto: “Concessão de Moção de Alausos aos Ilmos. Srs.: Max Rodrigues Lemos e Antônio Chrispe de Oliveira”.

REQUERIMENTO Nº 530/2024

Autora: Ver. Cintia Batista

Assunto: “Concessão de Moção de Alausos aos Ilmos. Srs.: Maria das Dores Fernandes Freitas, Marcos Eduardo Fernandes de Freitas e Joaquim de Freitas”.

Queimados, 10 de maio de 2024

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

ATO nº 062/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Cassação do Vereador Elerson Leandro Alves, através do Decreto Legislativo n. 568, de 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Senhor Elerson Leandro Alves que proceda a devolução do carro oficial de propriedade da Câmara Municipal de Queimados - FIAT SIENA PLACA LRH 7787, dos equipamentos postos a sua disposição, bem como a liberação do gabinete, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Queimados, 10 de maio de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS